



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTA COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, convoca as empresas: **APUCARANA AUTO PEÇAS S/A, ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA e CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA**, para que compareçam na sessão pública do dia **17/04/2018 às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura do Município, para dar continuidade na licitação acima citada, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) veículo 0KM, com recursos oriundos do Transporte Sanitário, através do Programa de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “fundo a fundo”, conforme Resolução SESA nº 169/2016, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses** oportunidade em que será aberto os **ENVELOPES DE PROPOSTAS COMERCIAIS**.

Lidianópolis-PR, 11 de abril de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 dias do mês de Março do ano de 2018, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2018**, **RESOLVE** registrar os preços para, se necessário for, a **Aquisição de uniformes, mochilas, estojos e squeezes, destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **Aquisição de uniformes, mochilas, estojos e squeezes, destinados a Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: R. de Souza Trento – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de INDIAL- SC, na Rua Alemanha, nº 203, CEP 89.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.504.841. /0001-02, neste ato representada pelo Sra. Rafaela de Souza Trento, portadora da Cédula de Identidade RG 1.286.206-13, inscrito no CPF sob o nº 069.147.289-09 na cidade de INDIAL-SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Valor Total do Lote: 67.998,00 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit unif.esc. 01(inf.) ao G(adulto) - 01 Jaqueta tipo agasalho com capuz, 02 camisetas manga curta,	R. DE SOUZA UNIFORMES	KIT	700,00	97,1400	67.998,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

02 bermudas ou shorts saia e 02 calças - todas as peças conforme anexo					
--	--	--	--	--	--

LOTE 2

Valor Total do Lote: 12.829,35 (doze mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jalecos sem manga em Oxford, 100% poliéster na cor branca com frisos laterais verde bandeira. Com 05(cinco) botões brancos, com 02 bolsos com detalhe em bordado Inglês. Silkado à esquerda em preto (Sec. Mun. Educação de Lidianópolis). Nos tamanhos P, M, G, GG e EX.	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	100,00	58,8300	5.883,00
2	Camiseta gola polo manga curta com dois botões na cor verde bandeira com gola no mesmo tom com um pequeno friso lateral em verde folha. Em poliviscose 67% poliéster e 33% viscose. Com bolso no lado esquerdo silkado o Brasão do Município. P, M, G, GG e EG	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	30,00	42,9150	1.287,45
3	Camiseta gola polo manga curta com dois botões na cor branca com gola verde bandeira com um pequeno friso lateral em verde folha. Em poliviscose 67% poliéster e 33% viscose. Silkado do lado esquerdo o Brasão do Município, P, M, G, GG e EG	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	35,00	42,9400	1.502,90
4	Camisa social padrão, FEMININA (tipo camiseta), na cor marsala, com detalhes floral na gola e na manga, confeccionado sob medida, MANGA CURTA, Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 28% de algodão e 5% elastano, tecido pré-encolhido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento. Com brasão do Município bordado colorido. aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 08 cm do lado	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	10,00	100,0300	1.000,30



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

	esquerdo do peito, acabamento com costuras na parte frontal e costas fazendo modelagem, e mangas com acabamento. Possuir de 05 a 07 botões, modelagem feminina. P, M, G, GG e EG					
5	Camisa social padrão, FEMININA (tipo camiseta), na cor marsala, com detalhes floral na gola e no punho, confeccionado sob medida, MANGA LONGA, Tecido Externo: composição de 67% de poliéster e 28% de algodão e 5% elastano, tecido hido, com tingimento em cores firmes, baixo amarrotamento. Com brasão do Município bordado colorido. aplicação da marca em bordado aproximadamente 08 x 08 cm do lado esquerdo do peito, acabamento com costuras na parte frontal e costas fazendo modelagem, e mangas com acabamento. Possuir de 05 a 07 botões, modelagem feminina. P, M, G, GG e EG	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	10,00	101,9300	1.019,30
6	Calça tipo bailarina com cós duplo na cor preta em malha suplex de poliéster, grossa tecido 90% Poliéster e 10% Elastano gramatura de 320g m². P, M, G, GG e EG	R. DE SOUZA UNIFORMES	UN	35,00	61,0400	2.136,40

Valor Total - R\$ 80.827,35

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: Paulo Vieira Pinto Promoções ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Mandaguari, na Rua Arthur Lacerda, nº 300, CEP 86975-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.845.161/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Paulo Vieira Pinto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.597.904-2, inscrito no CPF sob o nº 493.548.179-04, residente e domiciliado na Rua Arthur Lacerda, nº 300, na cidade de Mandaguari, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 3

Valor Total do Lote: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>MOCHILA PEQUENA, com as seguintes descrições. Corpo principal: com Altura 24,00 Centímetros Largura: 18,00 Centímetros Profundidade: 11,00 Centímetros Peso: 430,00 Gramas, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". Cor verde PANTONE 18-0322. parte frontal e Costa na cor Verde ,recorte da parte inferior e superior fole do corpo Cor verde PANTONE 18-0322 , costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido nylon 70 resinado fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex preto, com 3 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 19,5 cm cada lado, primeiro iniciando 3 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 11 cm acima da primeira e sucessivamente . Parte frontal forrada com tecido nylon 70 resinado PU fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex reto. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 60 cm de comprimento com dois cursores pretos. Bolso Externo: Bolso frontal com 30 x 22 x , confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". parte frontal na cor Verde Cor verde PANTONE 18-0322 com recortes em preto, Bolso Frontal: deverá ser fechado com espaguete 3mm encapado na cor preto em poliéster</p>	PALLOART	UN	200,00	48,2650	9.653,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

	<p>600 acompanhando os detalhes superior e inferior do bolso. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 50 cm de comprimento com 1 cursor preto. Foles do Bolso confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios". Cor verde PANTONE 18-0322 medindo 13 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. Terá 2 bolsos, um em cada lado,</p> <p>costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 14x16cm, com acabamento na parte superior em viés preto de 20 mm. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios, Cor verde PANTONE 18-0322 almofadada com espuma pak de 4 mm, medindo 6,5 cm de largura (medida acabada) e 38 cm de comprimento, com acabamento em viés com 20mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 48,5 cm de comprimento, na cor preta</p>					
2	<p>MOCHILA GRANDE, com as seguintes descrições. Corpo principal: com Altura 40,00 Centímetros Largura: 35,00 Centímetros Profundidade: 13,00 Centímetros Peso: 430,00 Gramas, confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do</p>	PALLOART	UN	300,00	54,9000	16.470,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

<p>fió: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". Cor verde PANTONE 18-0322. parte frontal e Costa na cor Verde ,recorte da parte inferior e superior fole do corpo Cor verde PANTONE 18-0322 , costa almofadada com espuma pac de 4 mm, forrada com tecido nylon 70 resinado fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex preto, com 3 detalhes de costura na parte externa em forma de "V" invertido com 19,5 cm cada lado, primeiro iniciando 3 cm a partir da base da mochila e a segunda costura 11 cm acima da primeira e sucessivamente . Parte frontal forrada com tecido nylon 70 resinado PU fio 100% poliamida Rhodia 78/23 dtex reto. Fechamento do corpo com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 60 cm de comprimento com dois cursores pretos. Bolso Externo: Bolso frontal com 30 x 22 x , confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios/"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios/". parte frontal na cor Verde Cor verde PANTONE 18-0322 com recortes em preto, Bolso Frontal: deverá ser fechado com espaguete 3mm encapado na cor preto em poliéster 600 acompanhando os detalhes superior e inferior do bolso. Fechamento do bolso com zíper reforçado nº 8, na cor Preta, medindo 50 cm de comprimento com 1 cursor preto. Foles do Bolso confeccionada em tecido 100% poliéster , tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m²Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43</p>					
---	--	--	--	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

	<p>CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios". Cor verde PANTONE 18-0322 medindo 13 cm de largura, sendo que 3 cm serão destinados à vista do zíper. Terá 2 bolsos, um em cada lado, costurados na parte superior do recorte inferior, em tela 100% poliéster, cor Preta, medindo aproximadamente 14x16cm, com acabamento na parte superior em viés preto de 20 mm. Alça de ombro, confeccionada em tecido 100% poliéster, tingimento ativo, título do fio: 600 Gramatura 305/g/m² Título trama Dtex: 316,04; Denier 284,43 CV% 0,75 Título Urdume Dtex; 358,30 Denier:322,47 CV% 1,12; Densidade trama; 13,20 fios/cm, 3,53 fios"; Densidade Urdume; 12,80 fios/cm; 32,51 fios, Cor verde PANTONE 18-0322 almofadada com espuma pak de 4 mm, medindo 6,5 cm de largura (medida acabada) e 38 cm de comprimento, com acabamento em viés com 20mm, na cor Preta. Alça inferior em fita 100% polipropileno, com 30 mm de largura e 48,5 cm de comprimento, na cor preta,</p>					
3	<p>Squeeze Personalizada em Plástico resistente. Com capacidade de 300 ml, personalizada com Silk Screen com o brasão do Município. Na cor verde bandeira.</p>	PROMEX	UN	500,00	14,1700	7.085,00
4	<p>Estojo escolar na cor verde bandeira confeccionado em Poliéster 600 (Lona 600/Duratran), possui uma divisão com fechamento em zíper e cursor de metal, alça medindo 7 cm de comprimento (cadarço 25mm), detalhe ao redor feito com vivo.</p> <p>Dimensões do produto: Altura: 8 cm aprox.</p>	PALLOART	UN	400,00	14,4800	5.792,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

Largura: 20 cm aprox. Profundidade: 5 cm aprox. Peso: 0,080 gramas. Com Silk Screen com o Brasão do Município						
--	--	--	--	--	--	--

Valor Total - R\$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **INTEGRAL**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **INTEGRAL**, conforme necessidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. **O parâmetro utilizado para a aplicação de multa será o valor fixado na solicitação de fornecimento.**

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

07.004.12.361.0017.2037.3.3.90.32.00.00 – 338

07.004.12.361.0017.2044.3.3.90.32.00.00 – 384

07.004.12.361.0017.2044.3.3.90.32.00.00 – 383

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1917

Lidianópolis, Quarta-Feira, 11 de Abril de 2018

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 09 de Abril de 2018.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

R. de Souza Trento –EPP
Representante Legal
Contratada

Paulo Vieira Pinto Promoções ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF